

DECRETO N.º 421, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o cancelamento de crédito tributário.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 145, no inciso VIII, do artigo 149 e art. 156, V, todos do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que ficou devidamente constatado, através do Processo Administrativo nº. 07/2020 que os créditos tributários relativos ao IPTU dos anos de 2001 e 2002, inscritos em dívida ativa em 12/11/2002 e 31/01/2007, assim como os créditos referentes ao ISSQN COBRANÇA AVULSA e ISSQN ANUAL/TLLF ECONÔMICO dos anos de 1995, 1996, 1997, 1998, 2000, 2001, 2002 e 2003, inscritos em dívida ativa em 01/01/2002, 30/01/2007 e 26/11/2008, respectivamente, encontram-se prescritos e não fora ajuizada ação de cobrança do referido crédito tributário;

CONSIDERANDO que, na conformidade do art. 156, V do CTN extinguem o crédito tributário, dentre outras modalidades, a prescrição e a decadência:

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o Crédito Tributário, referente ao IPTU dos anos de 2001 e 2002, bem como o crédito relativo ao ISSQN COBRANÇA AVULSA e ISSQN ANUAL/TLLF ECONÔMICO dos anos de 1995, 1996, 1997, 1998, 2000, 2001, 2002 e 2003 pertencente a empresa Transorinco Transportadora Sorinco LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.653.176/0001-50

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Cláudio, 27 de janeiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAUJO
Prefeito do Município